

**04-08-2014**

**ORDEM DO DIA:**

**I**

**APROVAÇÃO DE ATAS**

1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 21 de julho de 2014.

**II**

**ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

**1. GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

- 1.1 – Atribuição de Subsídio ao Clube Desportivo e Recreativo de Pero Negro.
- 1.2 – Atribuição de Subsídio ao Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Fetais.
- 1.3 – Atribuição de Subsídio à Associação Recreativa e Desportiva de Valdevez.
- 1.4 - Atribuição de Subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Salvador do Mundo.
- 1.5 - Contrato de Prestação de Serviços – Atividades de Enriquecimento Curricular - Parecer Prévio Vinculativo - art. 73.º da LOE de 2014 (Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro).
- 1.6 - Contrato de Prestação de Serviços – Professores de Atividades Desportivas nas Piscinas Municipais - Parecer Prévio Vinculativo - art. 73.º da LOE de 2014 (Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro).

**III**

**PLANEAMENTO URBANO E LICENCIAMENTO DE OBRAS**

**1. OBRAS PÚBLICAS**

- 1.1 - Concurso Público - Empreitada “Construção de Edifício Multisserviços” – Relatório Final – Adjudicação – Ratificação.

**IV**

**EDUCAÇÃO, CULTURA E ACÇÃO SOCIAL**

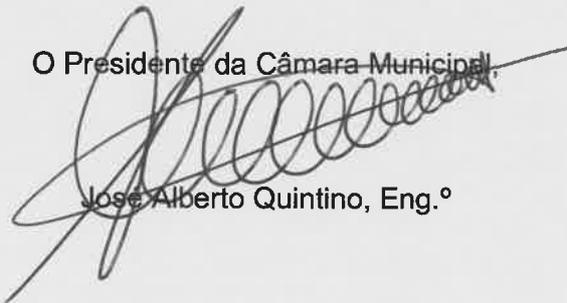
**1. EDUCAÇÃO**

- 1.1 – Alteração das Normas de Procedimento da Ação Social Escolar.

1.2 – Ação Social Escolar – Atribuição de Subsídio para aquisição de livros e material escolar e subsídio para refeições.

Sobral de Monte Agraço, 30 de julho de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,



José Alberto Quintino, Eng.º

**Ata n.º 15**

**Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço  
Realizada no dia quatro de agosto de dois mil e catorze**

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e catorze, nesta Vila de Sobral de Monte Agraço, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, Senhor José Alberto Quintino da Silva, com as presenças dos Vereadores: Pedro Miguel da Silva Coelho dos Santos, Joaquim Maria Reis Catarino Biancard Cruz e Ana Patrícia Duarte Vitorino. Também esteve presente Raquel Conceição da Silva Pinheiro Leite, Coordenadora Técnica da Secção Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos, em substituição da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, na qualidade de Secretário. \_\_\_\_  
Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dezoito horas. \_\_\_\_\_

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**Um.** Presente o Resumo Diário da Tesouraria número **cento e quarenta e seis** de sexta-feira, cujo total de disponibilidades é de **quatrocentos e sessenta e sete mil cento e onze euros e vinte e um cêntimos** sendo **duzentos e cinquenta e três mil cem euros e setenta e sete cêntimos** de operações orçamentais e **duzentos e catorze mil dez euros e quarenta e quatro cêntimos** de operações não orçamentais. \_\_\_\_\_

**Dois.** O Senhor Presidente informou que o Senhor Vice – Presidente não estaria presente na reunião de câmara, porque se encontrar em gozo de férias. \_\_\_\_\_

Assim, deliberou a Câmara, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Vice – Presidente, nos termos da alínea c), do artigo trigésimo nono, da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. \_\_\_\_\_

**I**

**APROVAÇÃO DE ATAS**

**Um. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em vinte e um de julho de dois mil e catorze** \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida em voz alta, a referida ata. \_\_\_\_\_

**II**

**ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

**UM. GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL** \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente informou que as propostas seguintes visam a atribuição de subsídios a várias entidades do Concelho para que estas possam fazer face às despesas inerentes à organização dos seus festejos anuais, bem como à realização de pequenas obras nas

respetivas sedes. Disse, ainda, que estava presente uma proposta para atribuição de um subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial de São Salvador do Mundo que promove a realização de um campo de férias para os jovens mais carenciados do Concelho. Referiu que o subsídio visa, essencialmente, apoiar esta entidade ao nível dos custos com transporte para a atividade que pretende levar a efeito. \_\_\_\_\_

O Senhor Vereador Pedro Coelho dos Santos disse que iria votar favoravelmente as propostas apresentadas. Contudo, disse que gostaria de tecer algumas considerações relativamente aos valores atribuídos a cada uma das entidades. Assim, disse não perceber qual o critério para a distribuição dos apoios aqui presentes, na sua opinião, existe alguma discrepância nos valores propostos. Relativamente ao subsídio proposto para a Igreja, referiu que face à iniciativa que pretendem levar a efeito, o valor da comparticipação poderia ser mais avultado. \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente disse que era entendimento da Autarquia atribuir, dentro do possível, valores semelhantes a todas as associações. No que concerne ao último subsídio referido pelo Senhor Vereador Pedro Coelho dos Santos, disse que o valor em causa dizia respeito a um subsídio extra e que o montante atribuído vinha na sequência de uma conversa havida com o Senhor Padre Marcelo Boita, sendo este o valor que se encontra em falta para cobrir as despesas daquela atividade. \_\_\_\_\_

O Senhor Vereador Joaquim Biancard Cruz disse que também iria votar favoravelmente referindo que, na sua opinião, todo o dinheiro que a Autarquia pudesse dispensar a estas associações era sempre pouco, tendo salientado que o subsídio atribuído à Igreja era muito pertinente, pelas atividades decorrentes. \_\_\_\_\_

#### **Um.um – Atribuição de Subsídio ao Clube Desportivo e Recreativo de Pero Negro** \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

**“Proposta:** \_\_\_\_\_

**Atribuição de Subsídio ao Clube Desportivo e Recreativo de Pero Negro** \_\_\_\_\_

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

- a) *O Clube Desportivo e Recreativo de Pero Negro, por comunicação com data de entrada nos serviços de vinte e dois de maio de dois mil e catorze, veio solicitar a atribuição de um subsídio para fazer face a despesas com a realização da Tradicional Festa em Honra de Nossa Senhora do Desterro;* \_\_\_\_\_
- b) *A entidade referida na alínea a) da presente proposta, desempenha um papel relevante em termos sociais, culturais e recreativos, dada a sua proximidade com as populações locais, sendo necessário fomentar e apoiar as atividades levadas a efeito por esse Clube;* \_\_\_\_\_
- c) *Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos*

termos do disposto na alínea u), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro; \_\_\_\_\_

d) No ofício melhor identificado na alínea a) da presente proposta, despachou, em vinte e dois de julho de dois mil e catorze, o Senhor Vice-Presidente: "Sendo o apoio às Associações um objetivo principal na divulgação e promoção das suas atividades, propõe-se a atribuição de um subsídio de 1.000,00€. À próxima reunião de Câmara". \_\_\_\_\_

**Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

Um - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere atribuir ao Clube Desportivo e Recreativo de Pero Negro, o subsídio de mil euros, nos termos do disposto na alínea u) do número um do artigo trigésimo terceiro da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. \_\_\_\_\_

Dois - A atribuição de subsídios carece, nos termos da lei, de prévia cabimentação e compromisso decorrente da LCPA, cuja informação se junta em anexo. \_\_\_\_\_

Sobral de Monte Agraço, trinta de julho de dois mil e catorze \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Engenheiro" \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, atribuir ao Clube Desportivo e Recreativo de Pero Negro, o subsídio de mil euros, nos termos do disposto na alínea u) do número um do artigo trigésimo terceiro da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. \_\_\_\_\_

Mais deliberou, que a atribuição de subsídios carece, nos termos da lei, de prévia cabimentação e compromisso decorrente da LCPA, cuja informação se junta em anexo. \_\_\_\_\_

**Um.dois - Atribuição de Subsídio ao Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Fetais\_**

O Senhor Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

**"Proposta:** \_\_\_\_\_

**Atribuição de Subsídio ao Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Fetais** \_\_\_\_\_

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

- a) O Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Fetais solicitou, em dezassete de julho de dois mil e catorze, a atribuição de um subsídio para fazer face a despesas com a realização da Tradicional Festa em Honra de Nossa Senhora da Saúde, cujo evento ocorrerá de quatro a oito de setembro do corrente ano; \_\_\_\_\_
- b) A entidade referida na alínea a) da presente proposta, desempenha um papel relevante em termos sociais, culturais e recreativos, dada a sua proximidade com as populações locais, sendo necessário fomentar e apoiar as atividades levadas a efeito por esse Clube; \_\_\_\_\_
- c) Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos

termos do disposto na alínea u), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro; \_\_\_\_\_

d) No ofício melhor identificado na alínea a) da presente proposta, informou, em catorze de julho de dois mil e catorze, o Senhor Vice-Presidente: “À próxima reunião de Câmara, com proposta de atribuição de um subsídio de 1.000,00€.” \_\_\_\_\_

**Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

Um - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere atribuir ao Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Fetais o subsídio de mil euros, nos termos do disposto na alínea u) do número um do artigo trigésimo terceiro da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. \_\_\_\_\_

Dois – A atribuição de subsídios carece, nos termos da lei, de prévia cabimentação e compromisso decorrente da LCPA, cuja informação se junta em anexo. \_\_\_\_\_

Sobral de Monte Agraço, trinta de julho de dois mil e catorze \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Engenheiro” \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, atribuir ao Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Fetais o subsídio de mil euros, nos termos do disposto na alínea u) do número um do artigo trigésimo terceiro da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. \_\_\_\_\_

Mais deliberou, que a atribuição de subsídios carece, nos termos da lei, de prévia cabimentação e compromisso decorrente da LCPA, cuja informação se junta em anexo. \_\_\_\_\_

**Um.três – Atribuição de Subsídio à Associação Recreativa e Desportiva de Valdevez** \_\_\_\_

O Senhor Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

**“Proposta:** \_\_\_\_\_

**Atribuição de Subsídio à Associação Recreativa e Desportiva de Valdevez** \_\_\_\_\_

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

a) A Associação Recreativa e Desportiva de Valdevez, por comunicação datada de oito de maio de dois mil e catorze, veio solicitar a atribuição de um subsídio para fazer face a despesas de manutenção da respetiva sede; \_\_\_\_\_

b) A entidade referida na alínea a) da presente proposta, desempenha um papel relevante em termos sociais, culturais e recreativos, dada a sua proximidade com as populações locais, sendo necessário fomentar e apoiar as atividades levadas a efeito por esse Clube; \_\_\_\_\_

c) Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos do disposto na alínea u), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro; \_\_\_\_\_

d) No ofício melhor identificado na alínea a) da presente proposta, despachou, em vinte e dois de julho de dois mil e catorze, o Senhor Vice-Presidente: "Tendo em conta o exposto pela Associação e devido às dificuldades apresentadas, propõe-se a atribuição de um subsídio de 1.000,00€. À próxima reunião de Câmara". \_\_\_\_\_

**Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

Um - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere atribuir à Associação Recreativa e Desportiva de Valdevez o subsídio de mil euros, nos termos do disposto na alínea u) do número um do artigo trigésimo terceiro da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. \_\_\_\_\_

Dois – A atribuição de subsídios carece, nos termos da lei, de prévia cabimentação e compromisso decorrente da LCPA, cuja informação se junta em anexo. \_\_\_\_\_

Sobral de Monte Agraço, trinta de julho de dois mil e catorze \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Engenheiro" \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, atribuir à Associação Recreativa e Desportiva de Valdevez o subsídio de mil euros, nos termos do disposto na alínea u) do número um do artigo trigésimo terceiro da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. \_\_\_\_\_

Mais deliberou, que a atribuição de subsídios carece, nos termos da lei, de prévia cabimentação e compromisso decorrente da LCPA, cuja informação se junta em anexo. \_\_\_\_\_

**Um.quatro – Atribuição de Subsídio à Fabrica da Igreja Paroquial de São Salvador do Mundo** \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

**"Proposta:** \_\_\_\_\_

**Atribuição de Subsídio à Fabrica da Igreja Paroquial de São Salvador do Mundo** \_\_\_\_\_

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

a) A Fabrica da Igreja Paroquial de São Salvador do Mundo, por comunicação com data de entrada nos serviços de oito de julho de dois mil e catorze, veio solicitar a atribuição de um subsídio para participação nas despesas de um Campo de Férias para Jovens, organizado pela Paróquia, entre os dias dez a dezassete de agosto de dois mil e catorze, em Côja; \_\_\_\_\_

b) A entidade referida na alínea a) da presente proposta, desenvolve, indiscutivelmente, atividades de manifesto interesse e relevância de âmbito religioso, social e cultural, servindo, uma comunidade constituída, em larga medida, por munícipes de Sobral de Monte Agraço; \_\_\_\_\_

c) Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos

termos do disposto na alínea u), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro; \_\_\_\_\_

d) No ofício melhor identificado na alínea a) da presente proposta, informou, em vinte e dois de julho de dois mil e catorze, o Senhor Vice-Presidente: "Tendo em conta que se trata de um apoio a crianças, e sendo mais uma iniciativa em prol da nossa Comunidade, propõe-se a atribuição de um subsídio de € 500,00, para fazer face às despesas de deslocação dos mesmos. À próxima reunião de Câmara". \_\_\_\_\_

**Propõe-se que:**

Um - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere atribuir à Fabrica da Igreja Paroquial de São Salvador do Mundo o subsídio de quinhentos euros, nos termos do disposto na alínea u) do número um do artigo trigésimo terceiro da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. \_\_\_\_\_

Dois – A atribuição de subsídios carece, nos termos da lei, de prévia cabimentação e compromisso decorrente da LCPA, cuja informação se junta em anexo. \_\_\_\_\_

Sobral de Monte Agraço, trinta de julho de dois mil e catorze \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Engenheiro" \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, atribuir à Fabrica da Igreja Paroquial de São Salvador do Mundo o subsídio de quinhentos euros, nos termos do disposto na alínea u) do número um do artigo trigésimo terceiro da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. \_\_\_\_\_

Mais deliberou, que a atribuição de subsídios carece, nos termos da lei, de prévia cabimentação e compromisso decorrente da LCPA, cuja informação se junta em anexo. \_\_\_\_\_

**Um.cinco – Contrato de Prestação de Serviços – Atividades de Enriquecimento Curricular – Parecer Prévio Vinculativo – artigo septuagésimo terceiro da Lei Orçamento Estado de dois mil e catorze (Lei oitenta e três C barra dois mil e treze, de trinta e um de dezembro)** \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

**"Proposta:** \_\_\_\_\_

**Contrato de Prestação de Serviços – Atividades de Enriquecimento Curricular - Parecer Prévio Vinculativo - artigo septuagésimo terceiro da Lei Orçamento Estado de dois mil e catorze (Lei oitenta e três C barra dois mil e treze, de trinta e um de dezembro)** \_\_\_\_\_

**Considerando que:**

Um.) A celebração de contratos de tarefa e de avença pelos Municípios, pode ter lugar nos termos e condições previstas no artigo trigésimo quinto da Lei doze A barra dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, alterada pelas Leis sessenta e quatro A barra dois mil e oito, de trinta e um de dezembro, três B barra dois mil e dez, de vinte e oito de abril, trinta e quatro barra dois mil e dez, de dois de setembro, cinquenta e cinco A barra dois mil e dez, de trinta e um de

dezembro, sessenta e quatro B barra dois mil e onze, de trinta de dezembro sessenta e seis B barra dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, sessenta e seis barra dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, Decreto Lei quarenta e sete barra dois mil e treze, de cinco de abril e Lei oitenta e três C barra dois mil e treze, de trinta e um de dezembro. À data da reunião da Câmara Municipal os termos e condições da celebração ou renovação dos contratos de prestação de serviços terá de respeitar o disposto na Lei trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho, diploma que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e que veio revogar parcialmente a Lei doze A barra dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, mantendo, no entanto, inalterado a regime jurídico subjacente a estes contratos; \_\_\_\_\_

Dois.) Nos termos do artigo sexto do Decreto Lei duzentos e nove barra dois mil e nove, de três de setembro, só a celebração de contratos de avença e tarefa com pessoas singulares, nas condições referidas no número quatro, do artigo trigésimo quinto da Lei doze A barra dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, depende de deliberação favorável do órgão executivo. No entanto, após a publicação da Lei Orçamento Estado dois mil e onze (Lei cinquenta e cinco barra dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro – artigo vigésimo segundo, números dois e quatro), bem como da Lei Orçamento Estado de dois mil e doze (Lei sessenta e quatro B barra dois mil e onze, de trinta de Dezembro), Lei Orçamento Estado de dois mil e treze (Lei sessenta e seis B barra dois mil e doze, de trinta e um de dezembro) e Lei Orçamento Estado de dois mil e catorze (Lei oitenta e três C barra dois mil e treze, de trinta e um de dezembro), os contratos de prestação de serviços, independentemente da natureza da contraparte carecem de parecer prévio vinculativo do órgão executivo (artigo septuagésimo quinto, números quatro, cinco e dez deste diploma legal); \_\_\_\_\_

Três.) Nos termos do artigo septuagésimo terceiro, número onze da Lei Orçamento Estado de dois mil e catorze, o parecer prévio vinculativo do órgão executivo, deve ser antecedido da verificação de que se encontram preenchidos os requisitos constantes do seu número quatro e das alíneas a), b) e c) do seu número cinco, que estipulam: \_\_\_\_\_

“... 4 - Carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças..., nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 02 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela presente lei, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: \_\_\_\_\_

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; \_\_\_\_\_

b) Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultadoria técnica. \_\_\_\_\_

5 - O parecer previsto no número anterior depende da: \_\_\_\_\_

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro,... e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; \_\_\_\_\_

b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; \_\_\_\_\_

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1. \_\_\_\_\_

(...) \_\_\_\_\_

10 - Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril.” \_\_\_\_\_

Quatro.) Para a Administração Central foi publicada a Portaria cinquenta e três barra dois mil e catorze, de três de março, a qual define os termos e a tramitação do parecer a que se refere o número quatro do artigo septuagésimo terceiro da Lei Orçamento Estado de dois mil e catorze. No âmbito da Administração Local não foi publicada a Portaria mencionada no número onze do artigo septuagésimo terceiro, razão pela qual se julga adequado aplicar, com as devidas adaptações os termos e trâmites previstos no número cinco do supra citado artigo septuagésimo terceiro da Lei Orçamento Estado de dois mil e catorze e da Portaria cinquenta e três barra dois mil e catorze, de três de março, para efeitos de emissão de parecer prévio vinculativo por parte do órgão executivo. \_\_\_\_\_

Cinco.) O número dois do artigo terceiro da Portaria cinquenta e três barra dois mil e catorze, de três de março estabelece os elementos a que deve obedecer o pedido de parecer: \_\_\_\_\_

“...2 — O pedido de parecer é instruído com os seguintes elementos: \_\_\_\_\_

a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; \_\_\_\_\_

b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; \_\_\_\_\_

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; \_\_\_\_\_

d) Identificação da contraparte; \_\_\_\_\_

e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33.º e nos n.os 1, 2, 3, 8 e 9 do artigo 73.º, ambos da Lei n.º 83 -C/2013, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.” \_\_\_\_\_

Seis.) Para efeitos do disposto na alínea a) do número cinco do artigo septuagésimo terceiro, da Lei Orçamento Estado, bem como da alínea a) do número dois da Portaria supra identificada, os contratos de prestação de serviços que ora se pretende parecer prévio favorável, **têm por objeto a prestação de serviços de seis professores que assegurem as atividades de enriquecimento curricular (Programa de Generalização do Ensino do Inglês e Ensino de Música);** \_\_\_\_\_

**Os Contratos de que ora se requer pedido de parecer prévio vinculativo, configuram uma verdadeira prestação de serviços, atendo a que visam o resultado de um determinado serviço, prestado de forma livre, sem qualquer sujeição à direção, hierarquia ou controle por parte do contraente público - Município, sendo os prestadores de serviços única e exclusivamente responsáveis pelo modo de realização das atividades, as quais orienta por si, de forma a alcançar os fins contratualizados.** \_\_\_\_\_

Dito de outra forma, no âmbito dos contratos de prestação de serviços que se pretende celebrar, são constituídas relações de trabalho autónomo (por contraposição ao trabalho subordinado), sendo que os prestadores dos serviços, mantêm o controlo pleno e absoluto da atividade por si desenvolvida e correspondente ao objeto contratual, pelo que a essência da sua obrigação é apenas o resultado dessa mesma atividade. \_\_\_\_\_

Sete.) Para efeitos do disposto na alínea b) do número cinco, do artigo septuagésimo terceiro da Lei Orçamento Estado de dois mil e catorze e alínea b) do número dois do artigo terceiro da Portaria, a despesa inerente ao contrato a celebrar tem cabimento orçamental no Orçamento de dois mil e catorze – aprovado por deliberação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, respetivamente em doze e vinte e sete de dezembro de dois mil e treze – na rubrica zero quatro barra zero um ponto zero um ponto zero sete – conforme documento anexo. \_\_\_\_\_

Oito.) Para efeitos do disposto na alínea c) do número dois do artigo terceiro da Portaria cinquenta e três barra dois mil e catorze, de três de março - Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato – informa-se que o valor correspondente ao benefício económico de cada um dos adjudicatários estará na base de cálculo do procedimento inicial, correspondendo a um ajuste direto, de acordo com o previsto nos artigos décimo sétimo, décimo oitavo e vigésimo, número um, alínea a) do CCP. \_\_\_\_\_

Nove.) Para efeitos do disposto na alínea c) do número um, do artigo septuagésimo terceiro da Lei Orçamento Estado dois mil e treze e alínea e) do número dois do artigo terceiro da Portaria, sempre se dirá que após a decisão vertida no Acórdão quatrocentos e treze barra dois mil e catorze, de trinta de maio, do Tribunal Constitucional, não poderá ser equacionada qualquer redução remuneratória, atento o facto de ter sido declarado inconstitucional, com força obrigatória geral o artigo trigésimo terceiro da Lei Orçamento Estado de dois mil e catorze, o qual indicava as percentagens das reduções a operar. \_\_\_\_\_

Dez.) Para efeitos da alínea c) do número um do artigo sexto da Lei oito barra dois mil e doze, a presente despesa plurianual foi objeto de deliberação da Assembleia Municipal previamente ao início do procedimento concursal (v.g. deliberação de quinze de novembro de dois mil e treze, anexa à presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos).

**Propõe-se que:**

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, de acordo com o teor da informação da DECAS número cento e doze barra dois mil e catorze barra EDU, delibere emitir parecer prévio favorável à celebração de seis contratos de prestação de serviços (três de música e três de inglês) na modalidade de contrato de avença, cujo objeto visa a **prestação de serviços de seis professores que assegurem as atividades de enriquecimento curricular (Programa de Generalização do Ensino do Inglês e Ensino de Música)**, por um período de setembro de dois mil e catorze a julho de dois mil e quinze, de acordo com o disposto no artigo trigésimo quinto, trigésimo sexto e nonagésimo quarto da Lei doze A barra dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, na sua atual redação, a que correspondem o artigo décimo e artigo trigésimo segundo da Lei trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho e do artigo septuagésimo terceiro da Lei Orçamento Estado para dois mil e catorze (Lei oitenta e três C barra dois mil e treze, de trinta e um de dezembro).

Sobral de Monte Agraço, trinta de julho de dois mil e catorze

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Engenheiro”

Com a anuência do Senhor Presidente, a Senhora Vereadora Patrícia Vitorino informou que, no âmbito da proposta apresentada, tinha sido efetuada uma candidatura à DGEstE para o efeito. O Senhor Presidente disse que a Autarquia, desde há já alguns anos, disponibiliza aulas de música e inglês a todas as crianças do primeiro ciclo. Disse que a DGEstE tem participado financeiramente estas atividades. No entanto, ao longo dos anos, a participação tem vindo a sofrer cortes significativos, sendo que, no momento, apenas se verifica uma participação de cinquenta por cento. Referiu que as Atividades de Enriquecimento Curricular são uma mais-valia para os alunos, razão pela qual a Autarquia continuará, até que lhe seja possível, a disponibilizar a prática destas atividades, pois elas proporcionam, por um lado um desenvolvimento e um crescimento mais harmonioso da criança e, por outro lado, em termos de apoio à família, possibilita-se uma maior ocupação dos tempos extracurriculares a todas as crianças.

O Senhor Vereador Joaquim Biancard Cruz disse que é importante que a Autarquia possa continuar a assegurar estas atividades de enriquecimento curricular, nomeadamente, ao nível das disciplinas de música, inglês e natação. Relembrou mesmo que foi uma pena se ter perdido a oportunidade da International House ter saído do Sobral, quando lecionava com muita exigência a prática do Inglês, na casa paroquial.

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, de acordo com o teor da informação da DECAS número cento e doze barra dois mil e catorze barra EDU, emitir parecer prévio favorável à celebração de seis contratos de prestação de serviços (três de música e três de inglês) na modalidade de contrato de avença, cujo objeto visa a **prestação de serviços de seis professores que assegurem as atividades de enriquecimento curricular (Programa de Generalização do Ensino do Inglês e Ensino de Música)**, por um período de setembro de dois mil e catorze a julho de dois mil e quinze, de acordo com o disposto no artigo trigésimo quinto, trigésimo sexto e nonagésimo quarto da Lei doze A barra dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, na sua atual redação, a que correspondem o artigo décimo e artigo trigésimo segundo da Lei trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho e do artigo septuagésimo terceiro da Lei Orçamento Estado para dois mil e catorze (Lei oitenta e três C barra dois mil e treze, de trinta e um de dezembro). \_\_\_\_\_

**Um.seis – Contrato de Prestação de Serviços – Professores de Atividades Desportivas nas Piscinas Municipais - Parecer Prévio Vinculativo – artigo septuagésimo terceiro da Lei Orçamento Estado de dois mil e catorze (Lei oitenta e três C barra dois mil e treze, de trinta e um de dezembro)** \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

**“Proposta:** \_\_\_\_\_

**Contrato de Prestação de Serviços – Professores de Atividades Desportivas nas Piscinas Municipais - Parecer Prévio Vinculativo - artigo septuagésimo terceiro da Lei Orçamento Estado de dois mil e catorze (Lei oitenta e três C barra dois mil e treze, de trinta e um de dezembro)** \_\_\_\_\_

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

*Um.) A celebração de contratos de tarefa e de avença pelos Municípios, pode ter lugar nos termos e condições previstas no artigo trigésimo quinto da Lei doze A barra dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, alterada pelas Leis sessenta e quatro A barra dois mil e oito, de trinta e um de dezembro, três B barra dois mil e dez, de vinte e oito de abril, trinta e quatro barra dois mil e dez, de dois de setembro, cinquenta e cinco A barra dois mil e dez, de trinta e um de dezembro, sessenta e quatro B barra dois mil e onze, de trinta de dezembro, sessenta e seis B barra dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, sessenta e seis barra dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, Decreto Lei quarenta e sete barra dois mil e treze, de cinco de abril e Lei oitenta e três C barra dois mil e treze, de trinta e um de dezembro. À data da reunião da Câmara Municipal os termos e condições da celebração ou renovação dos contratos de prestação de serviços terá de respeitar o disposto na Lei trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho, diploma que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e que veio revogar parcialmente a Lei doze A barra dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, mantendo, no entanto, inalterado a regime jurídico subjacente a estes contratos; \_\_\_\_\_*

Dois.) Nos termos do artigo sexto do Decreto Lei duzentos e nove barra dois mil e nove, de três de setembro, só a celebração de contratos de avença e tarefa com pessoas singulares, nas condições referidas no número quatro, do artigo trigésimo quinto da Lei doze A barra dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, depende de deliberação favorável do órgão executivo. No entanto, após a publicação da Lei Orçamento Estado dois mil e onze (Lei cinquenta e cinco A barra dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro – artigo vigésimo segundo, números dois e quatro), bem como da Lei Orçamento Estado de dois mil e doze (Lei sessenta e quatro B barra dois mil e onze, de trinta de Dezembro), Lei Orçamento Estado de dois mil e treze (Lei sessenta e seis B barra dois mil e doze, de trinta e um de dezembro) e Lei Orçamento Estado de dois mil e catorze (Lei oitenta e três C barra dois mil e treze, de trinta e um de dezembro), os contratos de prestação de serviços, independentemente da natureza da contraparte carecem de parecer prévio vinculativo do órgão executivo (artigo septuagésimo quinto, números quatro, cinco e dez deste diploma legal); \_\_\_\_\_

Três.) Nos termos do artigo septuagésimo terceiro, número onze da Lei Orçamento Estado de dois mil e catorze, o parecer prévio vinculativo do órgão executivo, deve ser antecedido da verificação de que se encontram preenchidos os requisitos constantes do seu número quatro e das alíneas a), b) e c) do seu número cinco, que estipulam: \_\_\_\_\_

“... 4 - Carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças..., nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 02 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela presente lei, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: \_\_\_\_\_

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; \_\_\_\_\_

b) Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultadoria técnica. \_\_\_\_\_

5 - O parecer previsto no número anterior depende da: \_\_\_\_\_

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ... e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; \_\_\_\_\_

b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; \_\_\_\_\_

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1. \_\_\_\_\_

(...) \_\_\_\_\_

10 - Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de

setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril.” \_\_\_\_\_

Quatro.) Para a Administração Central foi publicada a Portaria cinquenta e três barra dois mil e catorze, de três de março, a qual define os termos e a tramitação do parecer a que se refere o número quatro do artigo septuagésimo terceiro da Lei Orçamento Estado de dois mil e catorze. No âmbito da Administração Local não foi publicada a Portaria mencionada no número onze do artigo septuagésimo terceiro, razão pela qual se julga adequado aplicar, com as devidas adaptações os termos e trâmites previstos no número cinco do supra citado artigo septuagésimo terceiro da Lei Orçamento Estado de dois mil e catorze e da Portaria cinquenta e três barra dois mil e catorze, de três de março, para efeitos de emissão de parecer prévio vinculativo por parte do órgão executivo. \_\_\_\_\_

Cinco.) O número dois do artigo terceiro da Portaria cinquenta e três barra dois mil e catorze, de três de março estabelece os elementos a que deve obedecer o pedido de parecer: \_\_\_\_\_

“...2 — O pedido de parecer é instruído com os seguintes elementos: \_\_\_\_\_

- a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; \_\_\_\_\_
- b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; \_\_\_\_\_
- c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; \_\_\_\_\_
- d) Identificação da contraparte; \_\_\_\_\_
- e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33.º e nos n.os 1, 2, 3, 8 e 9 do artigo 73.º, ambos da Lei n.º 83 -C/2013, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.” \_\_\_\_\_

Seis.) Para efeitos do disposto na alínea a) do número cinco do artigo septuagésimo terceiro, da Lei Orçamento Estado, bem como da alínea a) do número dois da Portaria supra identificada, os contratos de prestação de serviços que ora se pretende parecer prévio favorável, **têm por objeto assegurar a monitorização da atividade desportiva nas Piscinas Municipais e Ginásio, na época desportiva dois mil e catorze barra dois mil e quinze (setembro de dois mil e catorze a Julho de dois mil e quinze).** \_\_\_\_\_

**Os Contratos de que ora se requer pedido de parecer prévio vinculativo, configuram uma verdadeira prestação de serviços, atendo a que visam o resultado de um determinado serviço, prestado de forma livre, sem qualquer sujeição à direção, hierarquia ou controle por parte do contraente público - Município, sendo os prestadores de serviços única e exclusivamente responsáveis pelo modo de realização das atividades, as quais**

**orientam, por si, de forma a alcançar os fins contratualizados.** \_\_\_\_\_

Dito de outra forma, no âmbito dos contratos de prestação de serviços que se pretende celebrar, são constituídas relações de trabalho autónomo (por contraposição ao trabalho subordinado), sendo que os prestadores dos serviços, mantêm o controlo pleno e absoluto da atividade por si desenvolvida e correspondente ao objeto contratual, pelo que a essência da sua obrigação é apenas o resultado dessa mesma atividade. \_\_\_\_\_

Sete.) Para efeitos do disposto na alínea b) do número cinco, do artigo septuagésimo terceiro da Lei Orçamento Estado de dois mil e catorze e alínea b) do número dois do artigo terceiro da Portaria, a despesa inerente ao contrato a celebrar tem cabimento orçamental no Orçamento de dois mil e catorze – aprovado por deliberação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, respetivamente em doze e vinte e sete de dezembro de dois mil e treze - na rubrica zero quatro barra zero um ponto zero um ponto zero sete – conforme documento anexo. \_\_\_\_\_

Oito.) Para efeitos do disposto na alínea c) do número dois do artigo terceiro da Portaria cinquenta e três barra dois mil e catorze, de três de março - Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato – informa-se que o valor correspondente ao benefício económico de cada um dos adjudicatários estará na base de cálculo do procedimento inicial, correspondendo a um ajuste direto, de acordo com o previsto nos artigos decimo sétimo, décimo oitavo e vigésimo, número um, alínea a) do CCP. \_\_\_\_\_

Nove.) Para efeitos do disposto na alínea c) do número um, do artigo septuagésimo terceiro da Lei Orçamento Estado dois mil e treze e alínea e) do número dois do artigo terceiro da Portaria, sempre se dirá que após a decisão vertida no Acórdão quatrocentos e treze barra dois mil e catorze, de trinta de maio, do Tribunal Constitucional, não poderá ser equacionada qualquer redução remuneratória, atento o fato de ter sido declarado inconstitucional, com força obrigatória geral o artigo trigésimo terceiro da Lei Orçamento Estado de dois mil e catorze, o qual indicava as percentagens das reduções a operar. \_\_\_\_\_

Dez.) Para efeitos da alínea c) do número um do artigo sexto da Lei oito barra dois mil e doze, a presente despesa plurianual foi objeto de deliberação da Assembleia Municipal previamente ao início do procedimento concursal (v.g. deliberação de quinze de novembro de dois mil e treze, anexa à presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos).

**Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, de acordo com o teor da informação da DECAS número treze barra dois mil e catorze barra DECAS, anexa à presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos delibere emitir parecer prévio favorável à celebração de quinze contratos de prestação de serviços na modalidade de contrato de avença, cujo objeto visa **assegurar a monitorização da atividade desportiva nas Piscinas Municipais e Ginásio, na época desportiva dois mil e catorze barra dois mil e quinze**, por um período de setembro de dois mil e catorze a julho de dois mil e quinze, de

acordo com o disposto nos artigos trigésimo quinto, trigésimo sexto e nonagésimo quarto da Lei doze A barra dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, na sua atual redação, a que correspondem o artigo décimo e artigo trigésimo segundo da Lei trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho e do artigo septuagésimo terceiro da Lei Orçamento Estado para dois mil e catorze (Lei oitenta e três C barra dois mil e treze, de trinta e um de dezembro). \_\_\_\_\_  
Sobral de Monte Agraço, trinta de julho de dois mil e catorze \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Engenheiro” \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, de acordo com o teor da informação da DECAS número treze barra dois mil e catorze barra DECAS, anexa à presente deliberação da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos emitir parecer prévio favorável à celebração de quinze contratos de prestação de serviços na modalidade de contrato de avença, cujo objeto visa **assegurar a monitorização da atividade desportiva nas Piscinas Municipais e Ginásio, na época desportiva dois mil e catorze barra dois mil e quinze**, por um período de setembro de dois mil e catorze a julho de dois mil e quinze, de acordo com o disposto no artigos trigésimo quinto, trigésimo sexto e nonagésimo quarto da Lei doze A barra dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, na sua atual redação, a que correspondem o artigo décimo e artigo trigésimo segundo da Lei trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte junho e do artigo septuagésimo terceiro da Lei Orçamento Estado para dois mil e catorze (Lei oitenta e três C barra dois mil e treze, de trinta e um de dezembro). \_\_\_\_\_

## **DOIS. PAGAMENTOS** \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente informou a Câmara que, nos termos da competência que lhe é conferida pela alínea h), do número um, do artigo trigésimo quinto, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, tinha autorizado o pagamento das despesas respeitantes às ordens de pagamento números **mil e oitocentos e sessenta e oito a dois mil e quarenta e seis** num valor total de **quinhentos e setenta e seis mil cento e seis euros e sessenta cêntimos**. \_\_\_\_\_

### **III**

## **PLANEAMENTO URBANO E LICENCIAMENTO DE OBRAS**

### **UM. OBRAS PÚBLICAS** \_\_\_\_\_

**Um.um – Concurso Público – Empreitada “Construção de Edifício Multisserviços” – Relatório Final – Adjudicação – Ratificação** \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

**“Proposta:** \_\_\_\_\_

**Concurso Público – Empreitada “Construção de Edifício Multisserviços” - Relatório Final - Adjudicação - Ratificação** \_\_\_\_\_

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

- a) Por deliberação datada de cinco de março de dois mil e catorze, a Câmara Municipal autorizou a abertura do Concurso Público Empreitada “**Construção de Edifício Multisserviços**”, nos termos do disposto na alínea f), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, bem como, na alínea b) do número um do artigo décimo oitavo do Decreto Lei cento e noventa e sete barra noventa e nove, de oito de junho, aplicável por força do artigo décimo quarto, número um, alínea f), do Decreto Lei dezoito barra dois mil e oito, de dezoito de janeiro e, ainda, dos artigos trigésimo sexto, trigésimo oitavo, quadragésimo, número dois, sexagésimo sétimo e centésimo nono, número dois, do CCP; \_\_\_\_\_
- b) Através do Relatório Final datado de vinte e nove de julho de dois mil e catorze – o qual se anexa à presente proposta para os devidos e legais efeitos, sob documento número um -, propõe o Júri do Concurso, nos termos do artigo centésimo quadragésimo oitavo do CCP, a adjudicação da empreitada à sociedade MONTERG – Construções SA, de acordo com a proposta por si apresentada, no valor de **trezentos e vinte e nove mil trezentos e noventa e seis euros e oitenta e sete cêntimos**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; \_\_\_\_\_
- c) Em trinta de julho de dois mil e catorze, o Presidente da Câmara Municipal emitiu o seguinte despacho: “Concordo com a adjudicação proposta. À próxima reunião de Câmara para ratificação”; \_\_\_\_\_
- d) Nos termos do artigo trigésimo quinto número três da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência da Câmara Municipal os quais terão de ser ratificados em reunião do órgão executivo; \_\_\_\_\_
- e) Nos termos do disposto no artigo centésimo trigésimo sétimo do CPA, a ratificação faz retroagir os seus efeitos à data dos atos a que respeita. \_\_\_\_\_

**Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere ratificar a adjudicação da empreitada “**Construção de Edifício Multisserviços**” à Sociedade MONTERG – Construções SA, de acordo com a proposta por si apresentada, no valor de **trezentos e vinte e nove mil trezentos e noventa e seis euros e oitenta e sete cêntimos**, acrescida do IVA à taxa legal em vigor, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea f), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, bem como, na alínea b) do número um do artigo décimo oitavo do Decreto Lei cento e noventa e sete barra noventa e nove, de oito de junho, aplicável por força do artigo décimo quarto, número um, alínea f), do Decreto Lei dezoito barra dois mil e oito, de dezoito de janeiro, artigo septuagésimo terceiro, do CCP e artigo centésimo trigésimo sétimo do CPA. \_\_\_\_\_

Sobral de Monte Agraço, trinta de julho de dois mil e catorze \_\_\_\_\_

*O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Engenheiro” \_\_\_\_\_*

O Senhor Vereador Pedro Coelho dos Santos perguntou se a proposta apresentada poderia ser reagendada para a próxima reunião de câmara, pois havia uma série de informações relativamente a esta matéria que gostaria de obter. Referiu que não poderia votar a proposta apresentada sem que tivesse conhecimento pleno de todo o processo, pelo que solicitou que lhe fosse facultado o relatório preliminar para consulta, bem como as propostas apresentadas pelas empresas concorrentes ao concurso público para Construção do Edifício Multisserviços.

O Senhor Presidente respondendo à solicitação do Senhor Vereador Pedro Coelho dos Santos para reagendamento deste ponto da ordem do dia, disse que, neste processo, o tempo era vital, e que era preciso agilizar cada momento de modo a não sermos prejudicados. Referiu que a outorga do contrato com a empresa vencedora não poderá ser efetuada sem que o executivo se pronuncie sobre o relatório final apresentado aprovando a adjudicação a uma determinada empresa nele proposta. Ora, quanto mais tempo levarmos a concretizar esta situação, mais riscos corremos na obtenção do respetivo financiamento por parte do QREN, pelo que a aprovação do relatório final será imprescindível na presente data. Ainda sobre esta matéria, disse que o Município, em termos de QREN, apresenta um bom grau de execução, situação que nos deixa boas hipóteses na obtenção do referido financiamento, pelo que não deveremos desperdiçar nem deixar passar esta oportunidade. \_\_\_\_\_

O Senhor Vereador Pedro Coelho dos Santos perguntou qual era a percentagem do financiamento, tendo o Senhor Presidente respondido que a comparticipação consiste em oitenta e cinco por cento do valor da obra. \_\_\_\_\_

O Senhor Vereador Joaquim Biancard Cruz disse partilhar a opinião do Senhor Vereador Pedro Coelho dos Santos relativamente à obtenção de mais informação, que permitiria certamente uma ponderação do sentido de voto esclarecida, uma vez que todo o processo parece ter sido constituído muito “em cima do joelho”, referindo ainda que gostava de ver esclarecidas algumas questões, nomeadamente, qual o critério de adjudicação, propostas apresentadas, motivos de rejeição. Para além disso, no caso de não haver lugar a qualquer financiamento por parte do QREN, qual era a alternativa para a realização da presente empreitada, quais os riscos de derrapagem e o enquadramento devidamente justificado. \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente, esclarecendo os Senhores Vereadores, informou que a empresa relativamente à qual se propõe a adjudicação foi aquela que apresentou o preço mais baixo, sendo este o critério de adjudicação, pois face às medidas do Governo este é o critério possível, não podendo ser adjudicado pela mais-valia da obra. No que concerne ao financiamento disse que, de facto, era um risco que tínhamos que correr, pois a obra era importante para o Concelho, tendo salientado que os Senhores Vereadores se mostraram disponíveis para colaborar aquando do início do procedimento. Disse que o Pavilhão do Soeirinho, espaço atualmente utilizado pelo Município, acarreta custos bastante elevados,

desde logo, com o valor da renda e, depois em termos de manutenção e reparação que terá de ser alvo brevemente, pois aquela infraestrutura não apresenta já as melhores condições de segurança. Referiu que através do diálogo estabelecido com membros do Mais Centro, foi possível ter conhecimento de que, até ao próximo quadro comunitário, obras desta natureza não teriam qualquer financiamento, pelo que o Município deveria aproveitar a oportunidade dada pelo “overbooking” lançado pelo QREN. Por fim, informou que caso não haja lugar a financiamento, a obra terá de ter continuidade pelo que atrás se disse relativamente à necessidade desta infraestrutura. Esta é uma obra que está prevista no orçamento da Autarquia, pelo que poderá sempre ser levada por diante, ou poderemos contrair um empréstimo para lhe fazer face, pois ainda temos capacidade de endividamento. \_\_\_\_\_

O Senhor Vereador Pedro Coelho dos Santos disse que não estava em causa a importância da obra para o concelho, tendo solicitado que a posição por si assumida não fosse vista como uma forma de atrasar a edificação da infraestrutura, mas que em bom rigor não poderia votar favoravelmente esta proposta, pois não tinha tido acesso a toda a informação que lhe permita votar em consciência. Disse que a obra acarreta um valor avultado, que também nada tinha a apontar ao relatório apresentado com a proposta, no entanto, existia um relatório preliminar que estava na base do relatório final, pelo que, em bom rigor, não podia colocar a sua assinatura, nem dar o seu aval a algo que não conhece na totalidade e que não sabe, por exemplo se irá haver fracionamento de despesa, como entendemos que aconteceu na empreitada da Casa Mortuária. \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente disse que o relatório preliminar não passa por si, é uma responsabilidade do júri do procedimento, que aliás foi constituído e aprovado aquando da proposta para início deste procedimento. No que diz respeito ao processo da Casa Mortuária, disse que não iria voltar a abordar esta questão, referindo apenas que existem interpretações diferenciadas quanto a este processo. No que concerne à proposta em apreciação, devido à questão temporal, propôs a deliberação da mesma na presente data. \_\_\_\_\_

O Senhor Vereador Pedro Coelho dos Santos sugeriu que fosse efetuada uma reunião extraordinária para o efeito. \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente disse que o custo de uma reunião extraordinária era desnecessário, tendo o Senhor Vereador Pedro Coelho dos Santos referido que prescindia da sua senha de presença. \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente disse que tinha confiança nos serviços técnicos da Autarquia, que de facto viu o relatório, embora não tivesse de o fazer, referindo que, os documentos solicitados pelo Senhor Vereador Pedro Coelho dos Santos, nada acrescentariam relativamente às questões por si suscitadas, embora pudesse facultar cópia dos mesmos, interrompendo-se a reunião por alguns minutos para a respetiva consulta. \_\_\_\_\_

O Senhor Vereador Pedro Coelho dos Santos disse que cada um tinha o seu método de trabalho e que não se sentia confortável em concordar com a proposta apresentada sem visionar o relatório preliminar assim como as propostas dos restantes concorrentes. \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente disse que estava a ser adotada a mesma postura que existia na Assembleia Municipal e que, como já tinha tido oportunidade de dizer numa sessão da mesma, não iria disponibilizar fotocópias de processos, para que depois estas fossem distribuídas. \_\_\_\_\_

O Senhor Vereador Pedro Coelho dos Santos, tendo em contas as palavras do Senhor Presidente perguntou qual era o enquadramento legal para que não fossem disponibilizadas fotocópias. \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente referiu que o Senhor Vereador Pedro Coelho dos Santos se podia deslocar aos serviços e consultar o processo, ou então que apresentasse a sua pretensão por escrito. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com voto de qualidade do Presidente da Câmara e duas abstenções do PS e da Coligação “Juntos pela Nossa Terra”, ratificar a adjudicação da empreitada “**Construção de Edifício Multisserviços**” à Sociedade MONTERG – Construções SA, de acordo com a proposta por si apresentada, no valor de **trezentos e vinte e nove mil trezentos e noventa e seis euros e oitenta e sete cêntimos**, acrescida do IVA à taxa legal em vigor, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea f), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, bem como, na alínea b) do número um do artigo décimo oitavo do Decreto Lei cento e noventa e sete barra noventa e nove, de oito de junho, aplicável por força do artigo décimo quarto, número um, alínea f), do Decreto Lei dezoito barra dois mil e oito, de dezoito de janeiro, artigo septuagésimo terceiro, do CCP e artigo centésimo trigésimo sétimo do CPA. \_\_\_\_\_

#### IV

### EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

#### UM. EDUCAÇÃO \_\_\_\_\_

##### **Um.um – Alteração de um conjunto de Normas de Procedimento da Ação Social Escolar\_**

O Senhor Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

**“Proposta:** \_\_\_\_\_

**Alteração de um conjunto de Normas de Procedimento da Ação Social Escolar \_\_\_\_\_**

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

- a) *A educação deverá assumir-se como uma prioridade na intervenção dos Municípios, contribuindo, cada vez mais, para a criação de uma base de desenvolvimento estruturada e alicerçada no saber;* \_\_\_\_\_
- b) *A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço desenvolveu, ao longo dos últimos anos,*

- uma política de apoio à Educação com o fim de contribuir para colmatar as assimetrias sociais e económicas auxiliando os agregados familiares mais vulneráveis; \_\_\_\_\_
- c) A educação e formação das crianças e jovens é uma aposta no sentido de, a médio e longo prazo, vir a criar melhores condições de trabalho, investimento e desenvolvimento, quer local, quer nacional; \_\_\_\_\_
- d) A escola, enquanto entidade multiplicadora de saberes, deverá, nas modernas sociedades, ter associada à sua função educativa uma outra função social e um papel determinante no exercício da cidadania e das solidariedades, procurando combater a exclusão social; \_\_\_\_\_
- e) As atribuições e competências municipais, em matéria de educação e ação social escolar estão consubstanciadas na Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro designadamente nas alíneas d) e h), número dois, do artigo vigésimo terceiro e alínea hh), do artigo trigésimo terceiro e Decreto-Lei número cinquenta e cinco barra dois mil e nove, de dois de março; \_\_\_\_\_
- f) As normas procedimentais que norteiam a atividade da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, domínio da Ação Social Escolar, datam de dois mil e doze (deliberação da Câmara Municipal de quatro de junho de dois mil e doze), tendo, à data, o objetivo de atualizar os mecanismos financeiros de apoio aos agregados familiares mais carenciados, de modo a garantir, entre outros, livros, material escolar e refeições aos alunos do pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico (documento um em anexo versão aprovada em dois mil e doze); \_\_\_\_\_
- g) É oportuno e necessário a redefinição de algumas das regras em vigor, nomeadamente o artigo quinto, número dois, artigo sétimo, números um, três, quatro e cinco e artigo décimo primeiro (conforme documento dois em anexo com as alterações devidamente assinaladas);
- h) A Divisão de Educação, Cultura e Ação Social, através do serviço de Educação elaborou a informação número treze barra dois mil e catorze barra EDU, a qual contém como anexo um documento designado "**Conjunto de Normas de Procedimento da Ação Social Escolar**" – documento dois supra citado -, o qual se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos; \_\_\_\_\_
- i) Na informação supra referida despachou a Senhora Vereadora Patricia Vitorino, em trinta de julho de dois mil e catorze, nos seguintes termos: "Concordo. À reunião de Câmara". \_\_\_\_\_

**Propõe-se que:**

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere aprovar as alterações ao conjunto de normas de procedimento da Ação Social Escolar, documento anexo à presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos, de acordo com o estipulado na Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro designadamente nas alíneas d) e h), número dois, do artigo vigésimo terceiro e alínea hh), do artigo trigésimo

terceiro e Decreto-Lei número cinquenta e cinco barra dois mil e nove, de dois de março. \_\_\_\_\_

Sobral de Monte Agraço, trinta de julho de dois mil e catorze \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Engenheiro” \_\_\_\_\_

A Senhora Vereadora Patrícia Vitorino, no âmbito da proposta apresentada, disse que as alterações sugeridas visavam uma adequação das normas vigentes à legislação atual. \_\_\_\_\_

O Senhor Vereador Pedro Coelho dos Santos perguntou em quanto importava a aquisição dos livros e material para um aluno do ensino básico, pois os valores apresentados pareciam ser um pouco reduzidos. Tendo em conta que a presente proposta visa auxiliar famílias carenciadas disse que, no presente ano tinha noção de que era difícil, mas sugeriu que nos próximos anos letivos fossem equacionados outros valores, até mesmo cabazes escolares. \_\_\_\_

A Senhora Vereadora Patrícia Vitorino disse que para o primeiro ano de escolaridade os livros escolares rondam os cinquenta euros e que os valores estipulados pela Autarquia estão de acordo com a legislação em vigor. Disse que cada vez mais são apresentados pedidos de auxílio pelas famílias do Concelho, pelo que não se sabe até quando será possível à Autarquia assegurar tantos casos. \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente informou que, para além da Autarquia, também as Juntas de Freguesia auxiliam as famílias. Referiu que a ideia do cabaz escolar também já havia sido ponderada, contudo, nos moldes que está a ser prestado o apoio torna-se mais flexível para as famílias gerirem as suas necessidades. Por fim, salientou que o encargo maior para as famílias se prende com o custo das refeições. \_\_\_\_\_

O Senhor Vereador Pedro Coelho dos Santos perguntou quando seria publicada a próxima revista municipal referindo que era oportuno que este tipo de apoio fosse divulgado neste meio de informação, de forma a alertar a população para este tipo de auxílios. \_\_\_\_\_

A Senhora Vereadora Patrícia Vitorino referiu que existem muitas famílias que, por vergonha, não solicitam este tipo de auxílio. No entanto, os serviços, através da própria faturação das refeições e de outras entidades, conseguem chegar a algumas destas famílias e prestar o apoio devido. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações ao conjunto de normas de procedimento da Ação Social Escolar, documento anexo à presente deliberação da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos, de acordo com o estipulado na Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro designadamente nas alíneas d) e h), número dois, do artigo vigésimo terceiro e alínea hh), do artigo trigésimo terceiro e Decreto-Lei número cinquenta e cinco barra dois mil e nove, de dois de março. \_\_\_\_\_

**Um.dois – Ação Social Escolar – Atribuição de Subsídio para aquisição de livros e material escolar e subsídio para refeições** \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

**“Proposta:** \_\_\_\_\_

**Ação Social Escolar – Atribuição de Subsídio para aquisição de livros e material escolar e subsídio para refeições** \_\_\_\_\_

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

- a) A Educação e a Ação Social constituem, indubitavelmente, atribuições dos Municípios, de acordo com o disposto no artigo vigésimo terceiro, número dois, alíneas d) e h) da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro; \_\_\_\_\_
- b) Nos termos da alínea hh), número um, do artigo trigésimo terceiro do diploma citado, compete à Câmara Municipal, deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à atribuição de auxílios económicos a estudantes; \_\_\_\_\_
- c) Após terem sido analisados todos os processos de candidatura ao apoio escolar para aquisição de livros e material escolar, bem como, para análise da atribuição de subsídio às refeições da EB / JI de Sobral de Monte Agraço, de Sapataria, de Pêro Negro, de Pontes de Monfalim e de Almargem, constatou-se a necessidade de atribuir **um subsídio para aquisição de livros e material escolar** no valor de **cinco mil novecentos e oitenta e nove euros e setenta e cinco cêntimos**; \_\_\_\_\_
- d) O subsídio para aquisição de livros e material escolar melhor identificado na alínea c) da presente proposta adquire eficácia total se for efetivamente canalizado para o fim a que se destina, razão pela qual se deverá recorrer a uma papelaria barra livraria, com sede no Município, onde os encarregados de educação possam adquirir o material escolar, procedendo posteriormente o Município ao pagamento do subsídio atribuído através de faturação apresentada pela mesma papelaria barra livraria; \_\_\_\_\_
- e) Relativamente ao subsídio para refeições dos alunos das Escolas Básicas com refeitórios abrangidos pelo programa de generalização do fornecimento de refeições aos alunos do primeiro ciclo do ensino básico e alunos do pré-escolar, e uma vez que ainda não foi publicado o Despacho que regula esta matéria, a refeição dos alunos posicionados no primeiro escalão será comparticipada em cem por cento e a refeição dos alunos posicionados no segundo escalão será comparticipada em cinquenta por cento. \_\_\_\_\_

**Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

Um – A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere atribuir um subsídio aos alunos constantes da lista anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos, no valor total de **cinco mil novecentos e oitenta e nove euros e setenta e cinco cêntimos** para aquisição de livros e material escolar, de acordo com o valor da capitação fixado, nos termos do disposto no artigo vigésimo terceiro, número dois, alíneas d) e h) e artigo trigésimo terceiro, número um, alínea hh) da Lei setenta e cinco barra dois mil e

treze, de doze de setembro. \_\_\_\_\_

Dois - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, que a aquisição do material escolar seja adjudicada à empresa “**Papelaria Timóteo, Lda.**”, por ajuste direto, critério material, conforme o disposto no artigo décimo oitavo e artigo vigésimo quarto, do CCP. \_\_\_\_\_

Três – A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, ainda, atribuir um subsídio para refeições aos alunos do Pré-escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico, da EB de Sobral de Monte Agraço, de Sapataria, de Pêro Negro, de Pontes de Monfalim e Almargem, correspondente à totalidade do valor da refeição aos alunos posicionados no primeiro escalão e um subsídio no correspondente a cinquenta por cento do valor da refeição aos alunos posicionados no segundo escalão e aos demais alunos, um subsídio de acordo com o Despacho que venha a ser publicado pelo Ministério da Educação. \_\_\_\_\_

Sobral de Monte Agraço, trinta de julho de dois mil e catorze \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Engenheiro” \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio aos alunos constantes da lista anexa à presente deliberação dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos, no valor total de **cinco mil novecentos e oitenta e nove euros e setenta e cinco cêntimos** para aquisição de livros e material escolar, de acordo com o valor da capitação fixado, nos termos do disposto no artigo vigésimo terceiro, número dois, alíneas d) e h) e artigo trigésimo terceiro, número um, alínea hh) da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. \_\_\_\_\_

Mais deliberou, que a aquisição do material escolar seja adjudicada à empresa “**Papelaria Timóteo, Lda.**”, por ajuste direto, critério material, conforme o disposto no artigo décimo oitavo e artigo vigésimo quarto, do CCP. \_\_\_\_\_

Deliberou, ainda, atribuir um subsídio para refeições aos alunos do Pré-escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico, da EB de Sobral de Monte Agraço, de Sapataria, de Pêro Negro, de Pontes de Monfalim e Almargem, correspondente à totalidade do valor da refeição aos alunos posicionados no primeiro escalão e um subsídio no correspondente a cinquenta por cento do valor da refeição aos alunos posicionados no segundo escalão e aos demais alunos, um subsídio de acordo com o Despacho que venha a ser publicado pelo Ministério da Educação. \_

## V

### DIVERSOS

Seguidamente o Senhor Presidente prestou diversas informações de interesse municipal. \_\_\_\_\_

O Senhor Vereador Pedro Coelho dos Santos solicitou a palavra para expor algumas questões. Começou por referir que, na passada semana, foi publicado no Portal do Governo, uma listagem onde constam os edifícios públicos em que foram utilizadas fibras de amianto nas suas construções. Referiu que a listagem faz algumas referências a dois edifícios no Sobral, nomeadamente, o edifício da Segurança Social e o edifício da Escola Joaquim Inácio da Cruz

Sobral. Assim, solicitou esclarecimentos sobre a situação, designadamente, se já haviam sido retiradas as placas com amianto. \_\_\_\_\_

Perguntou qual o ponto da situação relativa à obra no Moinho de Cabêda, propriedade da Senhora Leonor Santos, dizendo que os trabalhos continuam a decorrer sendo que, no dia trinta e um de julho, era possível verificar a existência de uma betoneira no local, conforme fotos que enviou, por e-mail, para o Senhor Presidente e para o Senhor Chefe de Gabinete. Referiu que a proprietária do espaço continuava a fazer tudo aquilo que lhe apetecia e que esta situação não se poderia perpetuar, devendo ser efetuadas todas as diligências necessárias solicitando-se a intervenção das entidades competentes para pôr termo às manobras efetuadas por aquela munícipe e que vão lesando, de alguma forma, o Município. Continuando a sua intervenção, referiu que apesar de não ter verificado a sua fatura de água, no sentido de confirmar a informação que lhe chegou, foi alertado para o facto de que a faturação dos meses de julho e agosto teria por base estimativas de consumo devido ao trabalhador que efetua a leitura dos contadores se encontrar de férias, mas quando foi feita uma tentativa de comunicar a leitura de um contador, foi o munícipe informado, pelo trabalhador que o atendeu, que a leitura não podia ser registada no sistema informático, pelo que, perguntou o Senhor Vereador Pedro Coelho dos Santos, qual a veracidade desta informação, pois compreendia que se atravessava um período privilegiado para o gozo das férias, mas que os munícipes não poderiam ser prejudicados devendo ser dada uma alternativa, nomeadamente, a possibilidade de informarem a leitura do seu contador. \_\_\_\_\_

O Senhor Vereador Pedro Coelho dos Santos reportando-se ao ato eleitoral de setembro, nomeadamente, à queixa efetuada pelo Partido Socialista aquando da realização de uma iniciativa por parte da CDU – Largada realizada na JAE -, em que os trabalhadores da Autarquia procederam à montagem da vedação para o efeito, disse que, no dia vinte e dois de julho, tinha sido rececionada a avaliação da Comissão Nacional de Eleições relativamente a esta matéria. Deu conhecimento de que a queixa foi efetuada ainda com o anterior executivo, mas que cabia ao atual Presidente dar cumprimento à decisão da Comissão Nacional de Eleições. Assim e tendo em conta que em dois mil e quinze terão lugar eleições legislativas, disse que era de todo oportuno a publicação e a comunicação a todos os partidos, dos serviços e espaços da Autarquia disponíveis às demais forças políticas para que, deste modo, todos tenham acesso aos espaços e beneficiem de iguais disponibilidades. Ainda, no âmbito do que vem espelhado na comunicação da Comissão Nacional de Eleições, sublinhou a resposta dada pelo Senhor Presidente, a qual, na sua opinião, tinha sido vaga, não respondendo, efetivamente, ao que lhe havia sido questionado. \_\_\_\_\_

O Senhor Vereador Joaquim Biancard solicitou a palavra para apresentar a moção que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

*"Voto de Louvor \_\_\_\_\_"*

*O Sobralense Rafael Gil foi, no dia 18 de Julho passado, consagra-se o melhor português, com o 19.º lugar nos Europeus júnior de águas abertas, que decorreram em Zagreb, Croácia. \_\_\_\_\_*

*No passado Sábado, 02 de Agosto o atleta Rafael Gil (Naval Amorense) sagrou-se campeão nacional absoluto dos 5km de águas abertas, competição que decorreu em Sines. \_\_\_\_\_*

*Nesse sentido também se propõe um Voto de Louvor, a este Sobralense, que também passou pela Piscinas Municipais – Monteges, pelo seu desempenho como desportista, desejando o maior sucesso e empenho para a sua jovem carreira. \_\_\_\_\_*

*O Vereador eleito pela Coligação "Juntos Pela Nossa Terra" \_\_\_\_\_*

*Joaquim Maria Biancard Cruz \_\_\_\_\_*

*Sobral de Monte Agraço, 04 de Agosto de 2014. \_\_\_\_\_*

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de louvor ao Rafael Gil apresentado pelo Vereador Joaquim Biancard Cruz. \_\_\_\_

O Senhor Vereador Joaquim Biancard Cruz continuou a sua intervenção, tendo solicitado esclarecimentos quanto ao pagamento dos custos com a luz e telefone da EBI que deveriam ser efetuados pelo Município, uma vez que é sua competência e ao invés estão a ser efetuados pelo estabelecimento de ensino. Referindo-se às infraestruturas existentes no concelho com amianto, identificadas no Portal do Governo, disse que, independentemente dos partidos políticos, das suas ideologias e das suas opiniões, o que importava era resolver a situação o mais depressa possível, pois atendendo a toda a problemática envolvente, só poderemos considerar que é, no mínimo, escandaloso continuar a discutir-se uma matéria que já vem sendo debatida há vinte e cinco anos. Relembrou que uma das atuações do Comissário Português Cardoso e Cunha foi nesse sentido. Lamentou que seja um assunto que se arraste até à atualidade sem que se resolva efetivamente o problema. \_\_\_\_\_

Seguidamente, procedeu à leitura de uma exposição apresentada por uma munícipe, relativa às aulas de natação do Pré-escolar, que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

*"Nas aulas de natação para a Pré Escola (adaptação ao meio aquático) uma turma de 20 ou 25 crianças é partida pela metade, sendo dada 30 minutos a uns e quando aqueles saem o Prof. dá mais 30 minutos aos outros. \_\_\_\_\_"*

*Não me parece que as crianças retenham daqui algum proveito, pois para os que inicialmente ficam no banco a temperatura ambiente da própria Piscina é desagradável à assistência, vindo esses alunos de aldeias mais longe acabam também por nem ter uma aula completa de 1 hora, uma vez que existem horários a cumprir (tempo letivo). \_\_\_\_\_*

*O ideal era todos os meninos de cada turma terem acompanhamento de um professor na adaptação ao meio aquático durante a hora que lhes é atribuída. Até porque as turmas de Pré têm meninos de 3 faixas etárias (dos 3 aos 6 anos) e alguns poderiam já ter acompanhamento na Piscina maior, libertando mais o tanque de adaptação ao meio aquático.*

*Gostaria que fossem sensíveis a estas questões, pois são questões pequenas como estas que começam por fazer a diferença no comportamento social das crianças."* \_\_\_\_\_

Atendendo a que estava presente, no público, a Senhora Dona Vânia Baltazar, o Senhor Vereador Joaquim Biancard Cruz, aproveitou para saber qual o ponto da situação relativamente a uma questão por si apresentada no início do ano em reunião de câmara, e que se prende com a colocação de um abrigo de passageiros na localidade de Molhados. \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente respondendo às questões colocadas e no que concerne à temática do amianto, disse estar satisfeito com a resolução do problema lamentando apenas que não tivesse sido mais cedo. Referiu, ainda, que não entendia como é que os sucessivos Governos tinham deixado arrastar a situação por tanto tempo. No que diz respeito ao espaço da Segurança Social, disse que não sabia que diligências seriam adotadas, mas que numa reunião na OesteCIM, teve a oportunidade de voltar a comunicar ao Senhor Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional que o Estado possui um edifício devoluto no Concelho, onde seria conveniente albergar este serviço e o Serviço de Finanças. Disse que, na sua opinião, dispender verbas para fazer obras no espaço da Segurança Social era um desperdício, tendo em conta a existência de um edifício disponível, contudo, independentemente das diligências que serão efetuadas, disse ficar satisfeito com a intenção da retirada do amianto dos edifícios identificados. No que concerne à Escola, disse que, na passada quinta feira, o espaço tinha sido fechado a fim de procederem à remoção do amianto, mas que não tinha a certeza se os trabalhos tinham sido concluídos. \_\_\_\_\_

No que diz respeito aos trabalhos a decorrer no Moinho de Cabêda, disse que esta era uma situação muito complicada, que a proprietária é uma pessoa de difícil trato tendo efetuado algumas ameaças aos trabalhadores do Município que se têm aproximado da propriedade. Referiu que, após diversas tentativas do serviço de fiscalização, nunca foi permitida a entrada na propriedade, portanto, nunca se conseguiu notificar a proprietária do Moinho, situação que, de facto, poderá fazer parecer que sempre que alguém queira prevaricar tudo lhe vai correr bem e que quem faz as coisas dentro dos preceitos legais é muitas vezes prejudicado. Neste sentido, deu conhecimento de um ofício, enviado no passado dia oito de julho, ao consultor jurídico da Autarquia, Doutor Montalvo, a fim de serem efetuadas as devidas diligências junto do Tribunal Judicial de Torres Vedras. Ainda sobre esta matéria, disse que, após a receção da comunicação do Senhor Vereador Pedro Coelho dos Santos, foi pedido ao trabalhador do Município com a categoria de fiscal municipal, Senhor Paulo Ribeiro, que se deslocasse ao local a fim de verificar a situação e proceder à respetiva notificação, no entanto, o trabalhador, temendo pela sua integridade física, recusou-se a efetuar a deslocação, pelo que a notificação terá de ser realizada, certamente, pela via judicial. \_\_\_\_\_

Respondendo à questão colocada sobre a faturação de água e a questão das estimativas, disse que, de facto, apenas existe um trabalhador a efetuar a recolha das leituras, o qual, de

momento, se encontra no gozo de férias. Referiu que, embora a faturação dos meses de julho e agosto fosse efetuada com base em estimativas, certo é que quando for efetuada a leitura real, serão efetuados os devidos acertos, pelo que os munícipes não serão prejudicados. No que diz respeito à comunicação de leitura que não foi aceite, disse que iria averiguar o assunto junto dos respetivos serviços. \_\_\_\_\_

Continuando a sua intervenção e, no que diz respeito à comunicação da Comissão Nacional de Eleições, lamentou toda a situação que envolveu esta questão, referindo que o despacho da Comissão veio comprovar que nada foi feito incorretamente. Disse que a Autarquia para além de publicitar os espaços, como solicitado na missiva, poderá também adotar outras medidas de modo a proporcionar igualdade a todas as forças partidárias. No âmbito das palavras proferidas pelo Senhor Vereador Pedro Coelho dos Santos, disse que este havia levantado uma falsa questão quando referiu que o Presidente da Câmara, à época, não havia respondido ao que lhe tinha sido perguntado. Informou que todos os pedidos efetuados pelos vários partidos, aquando da campanha eleitoral, foram deferidos e que o palco, independentemente da entidade a que seja emprestado, é sempre montado pelos trabalhadores da Autarquia. Saliu que, no mesmo dia da iniciativa da CDU, o Pavilhão do Soeirinho tinha sido emprestado ao Partido Socialista, sendo que também os trabalhadores do Município procederam à colocação de mesas e cadeiras no espaço. Por fim, disse que todos os partidos deveriam ter sido coerentes e corretos, pois não havia necessidade de se ter alimentado quezílias, lamentando toda a envolvimento desta situação. \_\_\_\_\_

O Senhor Vereador Pedro Coelho dos Santos disse que a publicação de uma lista de infraestruturas e serviços disponíveis pela Autarquia no âmbito de futuras campanhas eleitorais irá, certamente, clarificar e esclarecer todos os partidos. \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente esclareceu que devido a um acordo estabelecido entre o Município e a DGEstE, na pessoa do Diretor Regional, Senhor José Alberto Duarte, o pagamento das faturas de luz e telefone é, de facto, efetuado pela Escola e não pela Autarquia, apesar da gestão desta infraestrutura ser da competência do Município. Através do acordo citado foi determinado que a Escola assumiria as despesas com a eletricidade e o telefone do estabelecimento de ensino situado na Rua João de Deus e o Município pagaria os custos com os transportes efetuados entre a Escola Joaquim Inácio da Cruz Sobral e os pavilhões do Monte Agraço e da EBI de Sobral. Ainda relativamente a esta problemática disse que este ano foi contactado o Senhor Diretor Regional a fim de procedermos à regularização da situação exposta, no entanto, esta será uma questão só possível de abordar após o período de férias. Finalmente, e a propósito desta questão, fez votos de que, quando se proceder à devida regularização da situação, deixando a Autarquia de efetuar o pagamento do aluguer do pavilhão e respetivos transportes, a DGEstE mantenha o transporte dos alunos da escola secundária até ao Pavilhão

Gimnodesportivo ou até mesmo ao pavilhão da EBI, a fim de que os alunos daquele estabelecimento de ensino possam continuar a efetuar a sua atividade desportiva. \_\_\_\_\_

A Senhora Vereadora Patrícia Vitorino disse que, até à data, não havia qualquer documento a reportar a situação referida pelo Senhor Presidente. Referiu, ainda, que a Autarquia também não podia acarretar com todas as despesas inerentes a esta matéria, ou seja luz, telefone e transportes. \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente disse que o Senhor Diretor Regional é uma pessoa muito prática e que a situação conforme se encontra é até muito mais vantajosa para DGEstE. Por fim, disse que importava resolver a situação, mas acima de tudo, o mais importante é que os alunos possam continuar a usufruir dos espaços para a prática desportiva. \_\_\_\_\_

A Senhora Vereadora Patrícia Vitorino, respondendo à questão colocada relativamente às aulas de natação, disse que esta atividade é opcional e o molde em que se encontra a funcionar é o possível. Disse que era incomportável os autocarros passarem o tempo de um lado para o outro, a trazer e levar os alunos, salientando que há sempre um período destinado ao lanche, bem como a despir e a vestir equipamentos e vestuário do aluno. Por fim, sugeriu que a educadora que acompanha os meninos efetue alguma atividade barra jogo, de modo a entreter as crianças enquanto esperam que todos estejam despachados. \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente disse, mais uma vez, que as aulas são opcionais, pelo que os encarregados de educação podem ou não autorizar os seus educandos a frequentar estas aulas, referindo que, tendo em conta o tempo de vestir e do lanche, não acredita que haja assim grande tempo de espera. Continuando a sua intervenção e respondendo ao Senhor Vereador Joaquim Biancard Cruz, disse que a Autarquia não dispunha de abrigos de passageiros em stock. Referiu que, em conjunto com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Sapataria, se havia deslocado ao local e que a situação estava a ser equacionada. \_\_\_\_\_

O Senhor Vereador Joaquim Biancard Cruz referiu que um pequeno abrigo não havia de ter assim um custo tão avultado que não pudesse ser construído ou edificado. \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente disse que a colocação deste tipo de infraestrutura é uma competência das Juntas de Freguesia, mas que a Autarquia iria proceder à colocação do abrigo, no entanto, era preciso ter atenção, pois existiam casos prioritários que tinham que ser atendidos com maior brevidade. \_\_\_\_\_

Referindo-se à reunião havida com o Senhor Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, Doutor Miguel Poiães Maduro, no âmbito da temática do espaço designado por “Lojas do Cidadão”, disse que, mais uma vez, deixou expressa a sua opinião quanto a este tema, tendo salientado a não concordância com os eventuais encargos impostos à Autarquia. A este propósito, salientou o facto do Município não dispôr de um espaço que possa albergar um

serviço desta natureza. \_\_\_\_\_

O Senhor Vereador Joaquim Biancard Cruz perguntou, se no âmbito dos novos estágios da Administração Local, estavam equacionados alguns para a Autarquia. \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente, respondendo ao Senhor Vereador Joaquim Biancard Cruz, informou que os serviços estavam a fazer um levantamento das necessidades. Disse que para a realização destes estágios, tinha de haver condições, pois para os estagiários era uma mais valia, mas para a Autarquia, por vezes, era um pouco complicado, pois para além do espaço físico onde o estagiário possa desenvolver a sua atividade, também é necessário a existência de um orientador de estágio que, por vezes, para desempenhar estas funções, deixa de fazer as que, em termos de serviço, lhe estão cometidas. Por fim, informou que, atualmente, existe um estagiário, que por sinal até é do Concelho, a realizar o seu estágio profissional na Autarquia. \_

O Senhor Vereador Joaquim Biancard Cruz, no âmbito da notícia difundida na comunicação social - setenta por cento das Autarquias têm os orçamentos empolados -, pelo que perguntou em que situação se encontrava o Município. \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente, respondeu ao Senhor Vereador Joaquim Biancard Cruz, dizendo que o Vereador conhecia o orçamento da Autarquia pelo que, como era possível verificar, essa situação não se aplicava ao nosso Município. \_\_\_\_\_

O Senhor Vereador Pedro Coelho dos Santos solicitou a palavra, tendo voltado a abordar um assunto aflorado durante a reunião e que diz respeito ao grau de execução do Município em matéria de obras e em termos do QREN, pelo que perguntou em que consistia este bom grau de execução. \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente referiu que o bom grau de execução se prendia com os montantes físicos executados, ou seja, avaliado o grau de execução dos projetos candidatados e aprovados, é possível aferir se foi, de facto, executada a totalidade dos trabalhos relativos a esses projetos e utilizados os respetivos montantes, ou se alguma coisa está ainda por fazer. Relativamente ao Município do Sobral tudo tem sido executado dentro do que estava previsto, pelo que se pode afirmar o bom grau de execução e havendo disso evidências. \_\_\_\_\_

O Senhor Vereador Joaquim Biancard Cruz, no âmbito da aprovação da proposta de publicação integral das atas, solicitou um ponto de situação, uma vez que ainda não se verificam estas versões no *site* da Autarquia. \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente, conforme informação prestada pelo Senhor Vice – Presidente à data de aprovação da proposta, disse que a publicação será efetuada aquando da reformulação do *site*.

## VI

### ABERTURA AO PÚBLICO

Seguidamente a reunião foi aberta ao público. \_\_\_\_\_

Estava presente o Senhor Ângelo Raposo que solicitou a palavra para prestar duas informações e formular duas perguntas. Assim, começou por informar que a vegetação

existente junto à propriedade da Senhora Leonor Santos - Moinho de Câbeda -, situação da qual já tinha dado conhecimento em anteriores reuniões de câmara, já tinha sido cortada. Informou, ainda, que na Encosta do Sol, existem alguns bicos de rega que se encontram a perder água. \_\_\_\_\_

Continuando a sua intervenção e referindo-se ao moinho existente junto à central elétrica, em Cabêda, disse que em tempos foram efetuadas obras de restauração naquela infraestrutura, mas que o espaço tinha acabado por ser abandonado, pelo que perguntou se o Senhor Presidente tinha conhecimento da razão de tal abandono e se conhecia os proprietários, pois tinha conhecimento de que pessoas ligadas ao turismo tinham demonstrado interesse no espaço. \_\_\_\_\_

Com a anuência do Senhor Presidente, a Senhora Engenheira Carla Duarte informou que as obras de restauração do moinho tinham sido licenciadas em duas fases, sendo que a segunda fase nunca tinha avançado devido a constrangimentos financeiros dos proprietários. Quanto à identificação dos proprietários, disse que o Senhor Ângelo podia passar no serviço de obras e pedir essa informação. \_\_\_\_\_

Por fim, o Senhor Presidente informou que a vegetação referida pelo Senhor Ângelo encontrava-se num terreno público, o qual tinha sido limpo recentemente. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no número um, do artigo quinquagésimo sétimo, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, com vista à sua executoriedade imediata. \_\_\_\_\_

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrada a reunião quando eram vinte horas e vinte e cinco minutos, para constar se lavrou a presente ata e eu Raquel Conceição da Silva Pinheiro Leite redigi e vou assinar junto do Senhor Presidente. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara: \_\_\_\_\_

O Secretário: \_\_\_\_\_